

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2007/043.0
Ref.: Processo nº 155.535/06

Brasília, 03 de abril de 2007.

À
COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA.
CNPJ nº 03.913.851/0001-13

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de chá, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 015/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Fornecimento de chá, pelo período de 12 (doze) meses, com as especificações, quantidades e demais condições definidas no Convite nº 015/2007 e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 12/02/07.

2. LICITAÇÃO: Convite nº 015/07 e seus Anexos.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições e especificações descritas no Convite nº 015/07, especialmente em seu Anexo nº 01.

4. DA ENTREGA: O prazo de entrega do objeto deste contrato é de 05 (cinco) dias úteis a contar de cada pedido.

4.1. Os gêneros alimentícios serão entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário de 9 horas às 11h30 e de 14 horas às 17h30, no local a ser indicado pelo órgão fiscalizador.

4.2. Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa.

4.3. O prazo de validade do produto objeto desta carta-contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da entrega do item no local indicado.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$14.984,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), considerando-se os preços unitários constantes da PROPOSTA da CONTRATADA.

5.1. O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o §1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao §1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

6.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

6.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva nota fiscal/fatura.

7. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO: Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços

poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional
- Natureza da Despesas:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

9. NOTA DE EMPENHO: 2007NE000782

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 015/07 e em seus Anexos.

10.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

10.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-reclamada.

10.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 9 do Convite nº 015/07, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 03/04/07 a 02/04/08, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

13. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Coordenação de Almoxarifados da Câmara dos Deputados que indicará os servidores responsáveis pelos atos de fiscalização e acompanhamento da presente Carta-Contrato.

15. FORO: Justiça Federal, em Brasília – DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 12/02/07.

Brasília, 03 de abril de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Euclides de Freitas Correa
Sócio-Administrador
CPF nº 386.457.691-15

Testemunhas: 1) _____

2) _____

MP / CCONT